

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO(A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2452 de 13/04/18

L E I N. 9.688, DE 6 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Município, por intermédio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, a celebrar convênio com a Fundação Hélio Augusto de Souza para a contratação de cursos de qualificação por meio do Centro de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza para o Programa Qualifica São José e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município, por intermédio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, a celebrar convênio com a Fundação Hélio Augusto de Souza – FUNDHAS – para a contratação de cursos de qualificação por meio do Centro de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza – CEPHAS – para o Programa Qualifica São José, nos termos da Minuta Padrão e Plano de Trabalho inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2º Para consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, fica o Município autorizado a transferir mensalmente recursos financeiros à Fundação Hélio Augusto de Souza, de acordo com o cronograma de desembolso incluso, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas totais do Município com a execução desta Lei, para o exercício 2018, estão estimadas em R\$ 101.885,61 (cento e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), relativos à transferência de recursos financeiros à Fundação Hélio Augusto de Souza, despesas estas que correrão por conta da dotação orçamentária n. 70.10.3.3.91.37.11.333.0007.2.041.01.110000, podendo ser suplementadas em até 20% (vinte por cento), se necessário.

Parágrafo único. As despesas do Município com a execução desta Lei para os exercícios seguintes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos.

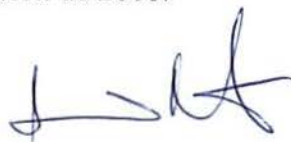
Art. 4º A Fundação Hélio Augusto de Souza deverá apresentar proposta detalhada, com descrição de cada curso de qualificação, com o respectivo plano de trabalho.

Art. 5º Fica o Município autorizado a firmar os termos aditivos e de rerratificação que se fizerem necessários a consecução dos objetivos do convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada e não sejam criadas, para o Município, despesas não consignadas previamente no respectivo orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

São José dos Campos, 6 de abril de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



Alberto Alves Marques Filho
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme Luis M. Belini
Secretário Adjunto



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 151/2018, de autoria do Poder Executivo)

ANEXO - PLANO DE TRABALHO
PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO:

CEPHAS - Centro de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza, Instituição Educacional mantida pela FUNDHAS - Fundação Hélio Augusto de Souza.

CNPJ N.º 57.522.468/0001-63

ENDEREÇO: Rua Tsunessaburo Makiguti, n.º 399

BAIRRO: Floradas de São José

CIDADE/ESTADO: São José dos Campos – SP

CEP: 12.230-084

NOME: Alessandro Peterson Silva Araujo de Jesus

CARGO: Diretor Presidente

TELEFONE: (12) 3932-0540

E-MAIL: presidencia@fundhas.org.br

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL: Prefeitura Municipal de São José dos Campos através da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE

CNPJ N.º 46643466/0001-06

ENDEREÇO: Rua José de Alencar, 123

BAIRRO: Vila Santa Luzia

CIDADE/ESTADO: São José dos Campos – SP

CEP: 12209-530

NOME DO REPRESENTANTE:

CARGO:

TELEFONE: (12)

E-MAIL:

1. Apresentação

1.1. Apresentação do CEPHAS

O CEPHAS – Centro de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza é uma instituição educacional implantada em São José dos Campos a partir de convênio entre os governos federal e municipal através do PROEP/MEC (Programa de Expansão da Educação Profissional do Ministério da Educação). Mantido pela FUNDHAS – Fundação Hélio Augusto de Souza, tem como finalidade oferecer educação profissional através de cursos de formação inicial e continuada e de cursos técnicos de nível médio, de acordo com a LDB 9394/96.

Todos os cursos do CEPHAS são gratuitos e o acesso aos cursos técnicos é feito através de Vestibulinho, realizado duas vezes por ano.

1.2. Parceria CEPHAS e Secretaria de Inovação de Desenvolvimento Econômico - SIDE

O CEPHAS dispõe de uma equipe de profissionais qualificados e com vasta experiência em assessoria e desenvolvimento de ações educativas de pequeno, médio e grande porte, tendo como objetivo auxiliar os atendidos a ampliar seus conhecimentos e buscar novas oportunidades no mercado de trabalho.

A parceria CEPHAS e Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE será para realização de cursos livres para a população.

As inscrições serão realizadas através do Programa Qualifica São José, um programa de qualificação profissional da Prefeitura de São José dos Campos, ligado à Secretaria de Inovação Desenvolvimento Econômico – SIDE.

Os cursos acontecerão no período de abril de 2018 a novembro de 2018 e serão ministrados pelos professores do Cephas, no período noturno. Serão realizados no espaço físico do Cephas (auditório e salas de aula), exceto uma edição do Curso de Agente de Informações Turísticas que acontecerá no Distrito de São Francisco Xavier, no período da manhã.

2. Público Alvo:

O público alvo será composto por pessoas atendidas pelo Qualifica São José, em geral, pessoas sem trabalho, prestadores de serviço, pessoas em condições de 1.º emprego, empreendedores, entre outros.

3. Identificação do objeto a ser executado:

A parceria CEPHAS e Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico - SIDE será para realização de cursos livres para a população.

A seguir serão apresentados os cursos ofertados por meio da parceria:

3.1. Curso: Administração Financeira

Carga Horária: 16 horas/aula

Objetivo: Qualificar os participantes para o equilíbrio financeiro, obtendo mais qualidade de vida, ressaltando formas de empréstimos, financiamentos e investimentos; apontando técnicas de controle financeiro a serem usadas no dia a dia.

3.2. Curso: Agente de Informações Turísticas

Carga Horária: 100 horas/aula

Objetivo: Qualificar profissionais para atender a turistas, visitantes e moradores locais e informar sobre a oferta turística local e regional com qualidade e cortesia.

3.3. Curso: Auxiliar de Departamento Pessoal

Carga Horária: 20 horas/aula

Objetivo: Capacitar profissionais nas técnicas de recrutamento e seleção, preparo de currículo entrevistas e dinâmica de grupo, atualizando-os aos assuntos atuais sobre recursos humanos nas empresas.

3.4. Curso: Recepcionista

Carga Horária: 100 horas/aula

Objetivo: Qualificar o profissional, nas principais rotinas do recepcionista, utilizando ferramentas de marketing pessoal, etiqueta social, conhecimentos básicos de arquivo, fundamentos da comunicação, relacionamento intra e interpessoal, atendimento ao cliente, atendimento ao público, atendimento telefônico.

3.5. Curso: Processos Industriais

Carga Horária: 32 horas/aula

Objetivo: Qualificar profissionais no processo de usinagem dos materiais, através do conhecimento teórico dos processos industriais.

3.6. Curso: Usinagem

Carga Horária: 40 horas/aula

Objetivo: Conhecer o processo teórico de execução da usinagem mecânica e seus equipamentos.

3.7. Curso: Assistente Financeiro

Carga Horária: 100 horas/aula

Objetivo: Capacitar profissionais a aplicar técnicas de controle e organização financeira, realizar lançamentos em livro caixa, aplicar técnicas contábeis básicas e gerenciar suas próprias finanças.

3.8. Curso: Hardware e Software

Carga Horária: 16 horas/aula

Objetivo: Qualificar profissionais a identificar os componentes dos computadores e seus periféricos, analisando o funcionamento e o relacionamento entre eles e os principais softwares aplicativos na resolução de problemas, analisando seu funcionamento. Descrever características técnicas de equipamentos e componentes, de acordo com parâmetros de custo e benefícios, atendendo às necessidades do usuário e selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário.

3.9. Curso: Marketing e Vendas

Carga Horária: 20 horas/aula

Objetivo: Capacitar profissionais na aplicação das ferramentas de Marketing Pessoal e no desenvolvimento do “network”.

3.10. Curso: Atendimento ao Cliente

Carga Horária: 16 horas/aula

Objetivo: Qualificar o profissional para o contato com clientes, identificando o seu perfil, personalizando o seu atendimento e para lidar com possíveis reclamações e revertê-las.

3.11. Curso: Assistente Administrativo

Carga Horária: 100 horas/aula

Objetivo: Qualificar profissionais para atuar como auxiliar administrativo, de forma proativa, adaptando-se aos diversos modelos de gestão e executando as rotinas básicas das diversas áreas, contribuindo com a obtenção de resultados que atendam às demandas corporativas.

4. Metas

O convênio disponibilizará um total de **1314** vagas em 21 cursos.

5. Execução:

5.1. Cursos no período de abril a novembro de 2018:

MÊS	CURSOS	MÊS	CURSOS
Abri/18	<p>Curso: Assistente Financeiro Carga horária: 100 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 02/04/2018 à 08/05/2018 Dias da Semana: 2ª à 6ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 44</p>		
ABRIL/18	<p>Curso: Agente de Informações Turísticas Carga horária: 100 horas/aula</p> <p>Período: MANHÃ de 02/04/2018 à 27/04/2018 Dias da Semana: 2ª à 6ª feiras Horário: 08h00 às 12h00 (5 h/a)</p> <p>Local: São Francisco Xavier Nº de Vagas: 44</p>	MAIO/18	<p>Curso: Auxiliar de Departamento Pessoal Carga horária: 20 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 02/05/2018 à 11/05/2018 Dias da Semana: 2ª, 4ª e 6ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>
MAIO/18	<p>Curso: Receptionista Carga horária: 100 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 14/05/2018 à 12/06/2018 Dias da Semana: 2ª à 6ª feiras Horário: 18h00 às 22h00 (5 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 44</p>	MAIO/18	<p>Curso: Processos Industriais Carga horária: 32 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 14/05/2018 à 06/06/2018 Dias da Semana: 2ª e 4ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>
JUNHO/18	<p>Curso: Administração Financeira Carga horária: 16 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 08/06/2018 à 15/06/2018 Dias da Semana: 2ª, 4ª e 6ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>	JUNHO/18	<p>Curso: Administração Financeira Carga horária: 16 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 18/06/2018 à 25/06/2018 Dias da Semana: 2ª, 4ª e 5ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>

AGOSTO/18	<p>Curso: Recepcionista Carga horária: 100 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 30/07/2018 à 31/08/2018 Dias da Semana: 2ª à 6ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 44</p>	SETEMBRO/18	<p>Curso: Assistente Administrativo Carga horária: 100 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 03/09/2018 à 05/10/2018 Dias da Semana: 2ª à 6ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 44</p>
AGOSTO/18	<p>Curso: Marketing e Vendas Carga horária: 20 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 01/08/2018 à 09/08/2018 Dias da Semana: 2ª, 4ª e 5ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>	AGOSTO/18	<p>Curso: Processos Industriais Carga horária: 32 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 13/08/2018 à 05/09/2018 Dias da Semana: 2ª e 4ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>
OUTUBRO/18	<p>Curso: Assistente Administrativo Carga horária: 100 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 08/10/2018 à 13/11/2018 Dias da Semana: 2ª à 6ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 44</p>	SETEMBRO/18	<p>Curso: Marketing e Vendas Carga horária: 20 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 10/09/2018 à 24/09/2018 Dias da Semana: 2ª e 4ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>
AGOSTO/18	<p>Curso: Agente de Informações Turísticas Carga horária: 100 horas/aula</p> <p>Período: MANHÃ de 01/08/2018 à 04/09/2018 Dias da Semana: 2ª à 6ª feiras Horário: 08h00 às 12h00 (5 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 44</p>	SETEMBRO/18	<p>Curso: Auxiliar de Departamento Pessoal Carga horária: 20 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 26/09/2018 à 04/10/2018 Dias da Semana: 2ª, 4ª e 5ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>
AGOSTO/18	<p>Curso: Hardware e Software Carga horária: 16 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 06/08/2018 à 15/08/2018 Dias da Semana: 2ª e 4ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 23</p>	OUTUBRO/18	<p>Curso: Usinagem Carga horária: 40 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 08/10/2018 à 29/10/2018 Dias da Semana: 2ª, 4ª e 5ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>
NOVEMBRO/18	<p>Curso: Técnicas de Atendimento ao Cliente Carga horária: 16 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 31/10/2018 à 09/11/2018 Dias da Semana: 2ª, 4ª e 6ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>	OUTUBRO/18	<p>Curso: Hardware e Software Duração: 16 Horas aulas</p> <p>Período: NOTURNO de 01/10/2018 à 10/10/2018 Dias da Semana: 2ª e 4ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 23</p>

NOVEMBRO/18	<p>Curso: Técnicas de Atendimento ao Cliente Carga horária: 16 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 12/11/2018 à 21/11/2018 Dias da Semana: 2ª e 4ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>	NOVEMBRO/18	<p>Curso: Usinagem Carga horária: 40 horas/aula</p> <p>Período: NOTURNO de 22/11/2018 à 13/12/2018 Dias da Semana: 2ª, 4ª e 5ª feiras Horário: 18h30 às 21h45 (4 h/a)</p> <p>Local: a definir Nº de Vagas: 80</p>
--------------------	---	--------------------	---

6. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros:

O preço total certo e ajustado para a prestação dos serviços objeto do presente contrato é de **R\$ 101.885,61** (Cento e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Anexas seguem as Tabelas do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

7. Cronograma de Desembolso

Abaixo segue o cronograma da maneira como serão realizados os desembolsos:

Ano	Mês	Curso	C.H. Total Curso	Valor Total Curso	Total Mês	Mês de Faturamento
2018	Abril	Assistente Financeiro	100 h/aula	R\$ 10.932,49	R\$ 20.204,12	Maio
		Agente de Informações Turísticas (São Francisco Xavier)	100 h/aula	R\$ 9.271,63		
	Maio	Auxiliar de Departamento Pessoal	20 h/aula	R\$ 2.002,16	R\$ 13.979,26	Junho
		Processos Industriais	32 h/aula	R\$ 3.186,53		
		Recepcionista	100 h/aula	R\$ 8.790,57		
	Junho	Administração Financeira	32 h/aula	R\$ 3.428,14	R\$ 3.428,14	Julho
	Agosto	Agente de Informações Turísticas (São José dos Campos)	100 h/aula	R\$ 8.921,39	R\$ 25.152,13	Setembro
		Hardware e Software de PC	16 h/aula	R\$ 2.126,61		
		Marketing e Vendas	20 h/aula	R\$ 2.127,03		
		Processos Industriais	32 h/aula	R\$ 3.186,53		
		Recepcionista	100 h/aulas	R\$ 8.790,57		
	Setembro	Assistente Administrativo	100 h/aula	R\$ 10.731,61	R\$ 14.860,80	Outubro
		Auxiliar de Departamento Pessoal	20 h/aula	R\$ 2.002,16		
		Marketing e Vendas	20 h/aula	R\$ 2.127,03		
	Outubro	Assistente Administrativo	100 h/aula	R\$ 10.731,61	R\$ 16.726,29	Novembro
		Hardware e Software de PC	16 h/aula	R\$ 2.126,61		
Usinagem		40 h/aula	R\$ 3.868,07			
Novembro	Técnicas de Atendimento ao Cliente	32 h/aula	R\$ 3.666,80	R\$ 7.534,87	Dezembro	
	Usinagem	40 h/aula	R\$ 3.868,07			
Total 2018					R\$ 101.885,61	

8. Previsão de início e fim da execução do objeto:

Esta parceria tem previsão para início dos cursos em abril de 2018 e término em novembro de 2018.

MINUTA DE CONVÊNIO Nº

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA.

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FUNDHAS – FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA.

OBJETO: Termo de Convênio para a contratação de cursos de qualificação com a FUNDHAS através do CEPHAS para o Programa Qualifica São José.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13 (treze) meses

VALOR: 101.885,61 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 70.10.3.3.90.39.11.333.0007.2.041.01.110000

NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 72.764/2017

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos, com sede à Rua José de Alencar, nº 123 - Bairro Jardim Santa Luzia, neste ato, representada por força do Decreto Municipal nº 11.734/05, 13/05/05, pela Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico Sr. Alberto Marques Alves Filho, casado, brasileiro, portador do RG n.º 14.684.893-7 e CPF nº 074.121.848-81, doravante designado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado, a FUNDHAS - FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, criada pela Lei Municipal nº 3.227/87 e alterada pela Lei Municipal nº 6.428, de 20/11/2003 e por seus Estatutos sociais registrados no Cartório de Pessoas Jurídicas desta comarca, inscrita no CNPJ sob nº 57.522.468/0001-63, doravante denominada **CONVENIADA**, devidamente representado por seu Sr. Alessandro Peterson Silva Araújo de Jesus, brasileiro, casado, Comunicador Social, portador do RG n.º 19.489.196 do CPF nº 215.324.578-80, celebram o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Convênio a contratação de cursos de qualificação com a FUNDHAS através do CEPHAS para o Programa Qualifica São José. Com detalhamentos sobre os cursos descritos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Transferir os recursos financeiros necessários consignados na cláusula quarta para a execução dos serviços conveniados e na forma do cronograma de desembolso anexo e constante do Plano de Trabalho, condicionado à correta prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas;
- b) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Conveniada;

- c) Promover o monitoramento, o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços a serem executados, designando, para tanto, pessoal técnico do seu quadro de servidores.
- d) Proceder à avaliação sistemática das atividades desenvolvidas, com vistas ao alcance dos objetivos propostos neste termo e no Plano de Trabalho;
- e) Registrar e acompanhar a frequência e qualidade dos cursos que serão ministrados e colocados à disposição do Município para a execução deste Convênio, através de planilhas da Conveniada, elaborada pelos responsáveis pelo controle operacional do Convênio.
- f) Acompanhar o atendimento da meta estabelecida mensalmente neste Termo decorrente do Programa;
- g) Assinalar prazo para que a Conveniada adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade;

Parágrafo Primeiro - O vínculo trabalhista dos profissionais disponibilizados pela Conveniada para a execução deste Convênio, mantém-se inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- a) Disponibilizar os profissionais e recursos necessários à execução do Convênio, conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho;
- b) Aplicar o recurso financeiro repassado pelo Município exclusivamente no pagamento das despesas que envolvam o escopo necessário para a execução do Plano de Trabalho;
- c) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros de que se trata a Cláusula Quarta do presente instrumento, de conformidade com os dispositivos legais atinentes à matéria;
- d) Manter e assegurar sua automática reposição no que se referem aos recursos humanos, previsto no Cronograma de Desembolso, com vistas ao alcance dos objetivos deste Termo;
- e) Manter atualizada e em boa ordem a contabilidade e os procedimentos contábeis, e sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- f) Remeter mensalmente, até o dia 05 do mês subsequente, a prestação de contas que comprove a aplicação da parcela anteriormente recebida, em conformidade com a legislação vigente e atendendo às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Resolução nº 02/2008);
- g) Mencionada Prestação de Contas será analisada semestralmente pelo Conselho Fiscal da Fundhas, podendo a periodicidade ser alterada conforme ajuste das partes.
- h) Fica vedado à Conveniada efetuar:

1. Saque dos recursos para pagamento em espécie de despesas;
 2. Pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
 3. Transferência de recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
 4. Retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
 5. Falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados.
- i) Aplicar os saldos dos recursos não utilizados em conta bancária exclusiva de instituição financeira oficial, em conformidade com os parágrafos 4º e 5º do artigo 116 da Lei Federal nº 8666/93;
- j) A Conveniada deverá fornecer dados e documentos que a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico solicitar, com vistas a acompanhar o Termo;
- k) A Conveniada deverá responsabilizar-se pelas questões e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas ou outras que venham a ser criadas por lei e demais ônus do presente, incluindo os recolhimentos de Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e Instituto Nacional de Seguridade Social;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

- I. O valor do presente Termo de convênio Municipal é de R\$ 101.885,61 (cento e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), pagáveis conforme OS CURSOS FOREM SENDO EXECUTADOS E conforme Cronograma de Desembolso anexo, e Plano de Trabalho apresentado pela Conveniada, aprovados pelo MUNICÍPIO.
- II. O valor deste Termo correrá por conta da dotação orçamentária 70.10.3.3.90.39.11.333.0007.2.041.01.110000, exercício 2018 e pelas dotações futuras a serem consignadas no orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- I. A Conveniada deverá encaminhar prestação de contas à Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico até o dia 05 (cinco) de cada mês, após o recebimento do recurso mensal.
- II. As prestações de contas observarão o que segue:
- a) Deverá ser recebida e conferida, num primeiro momento, por gestor do presente convênio, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, a quem incumbirá verificar a pertinência da documentação apresentada, e se os gastos elencados estão previstos no Plano de Trabalho vinculado a este convênio;
 - b) Se houver qualquer tipo de irregularidade na documentação apresentada, ou caso sequer tenha sido apresentada a prestação de contas, será fixado prazo de até 15 (quinze) dias para que a Conveniada possa sanar suas falhas;
 - c) Não havendo nenhuma impropriedade na prestação de contas apresentada, com o devido aceite inicial, a documentação será encaminhada para análise técnica contábil dos gastos pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda;

- d) Analisada a documentação sob o ponto de vista contábil e encontrando-se em ordem, tal situação será certificada pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Fazenda do Município, que encaminhará novamente a documentação para o aceite final e arquivo na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico;
- III. São casos específicos para o não recebimento do repasse mensal de recursos:
- a) Caso a Conveniada não tenha obtido, no mínimo, o aceite inicial da prestação de contas relativas ao repasse imediatamente anterior;
 - b) A falta de prestação de contas;
 - c) O esgotamento do prazo fixado para eventual saneamento das contas apresentadas, sem que tenha havido a competente regularização das mesmas.
- IV. Na hipótese de, em qualquer das prestações de contas, ser identificada irregularidade sanável, a critério da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, deverá a Conveniada providenciar a devida regularização mediante apresentação de documentação própria, que justifique tal irregularidade, ou efetuar o recolhimento junto ao erário municipal do que for cabível;
- V. A prestação de contas deverá obrigatoriamente conter:
- a) Comprovação de regularidade fiscal;
 - b) Relatório financeiro, discriminando os gastos efetuados, juntamente com as faturas, notas fiscais e quaisquer outros comprobatórios de despesas:
 - i. A documentação supra deverá, obrigatoriamente, ter sido emitida em nome da Conveniada;
 - ii. Não serão aceitos documentos comprobatórios que contenham rasuras ou borrões em qualquer de seus campos, e cujas despesas forem efetivadas fora do prazo de aplicação;
 - iii. A documentação para comprovação de eventuais serviços de terceiros deverá ser mediante Nota Fiscal de serviços, desde que observado o recolhimento dos impostos incidentes.
- VI. a prestação de contas final deverá ocorrer até, no máximo, 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente instrumento ou de suas eventuais prorrogações, sendo que, quando de sua ocorrência, deverá a Conveniada recolher ao erário municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados dentro do período apurado, inclusive os provenientes de eventuais aplicações financeiras realizadas, salvo se receber expressa autorização da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico para utilização extemporânea desses recursos;
- VII. Esta avença não será prorrogada caso existam pendências referentes à prestação de contas de responsabilidade da Conveniada;
- VIII. Poderá, ainda, haver aditamento, por comum acordo entre as partes, para suplementar ou reduzir seu valor e/ou prazo, mediante proposta justificada;
- IX. Sem autorização prévia e expressa do Município, sob pena de rescisão, é defeso à Conveniada transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações originárias deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser alterado, mediante aditivo precedido de autorização do Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico, por força do Decreto Municipal nº 17.369/17, para suplementar, se necessário, os recursos em razão de complementação de seu objeto, área de atuação, ampliação de metas, obrigações e outras alterações que se fizerem necessárias, mediante proposta justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Termo entra em vigor a partir de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado por acordo das partes até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- I. Nos casos de conclusão ou denúncia do presente, observar-se-á o disposto no parágrafo 6º do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.
- II. Ocorrida a denúncia do presente Termo, ficará o MUNICÍPIO desobrigado de arcar com os custos das atividades desenvolvidas após a sua ocorrência.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste termo de convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

São José dos Campos, (data)

CONVENENTE

CONVENIADA

TESTEMUNHAS: